



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 476 de 05 de dezembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Montadas, Estado da Paraíba, para o Exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, e que estima a Receita em R\$ 22.101.478,00 (vinte e dois milhões cento e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 RECEITAS CORRENTES	20.394.304,00
1.1 Receitas Tributárias	369.000,00
1.2 Receitas Patrimoniais	100.000,00
1.3 Transferências Correntes	19.811.596,00
1.4 Outras Transferência Correntes	113.708,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	2.360.000,00
2.1 Transferências de Capital	2.360.000,00
3 RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.689.522,00
3.1 Receitas Intra Orçamentária	1.689.522,00
Conta Ratificadora da Receita Orçamentária (Dedução FUNDEB)	(-) 2.342.348,00
TOTAL DA RECEITA	22.101.478,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

1 DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

01 Câmara Municipal	777.000,00
02 Gabinetes do Prefeito	753.000,00
03 Secretaria de Administração	425.000,00
04 Secretaria de Finanças	834.236,00
05 Secretaria de Educação	8.160.106,00
06 Secretaria de Saúde/FMS	4.069.441,00
07 Secretaria de Assistência Social/FMAS	1.381.695,00
08 Secretaria de Infraestrutura	3.153.478,00
09 Previdência Municipal	1.689.522,00
10 Secretaria de Agricultura	296.000,00
11 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	337.000,00
12 Reserva de Contingência	225.000,00
TOTAL	22.101.478,00

2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	777.000,00
04 Administração	1.597.236,00
08 Assistência Social	1.381.695,00
09 Previdência Social	1.689.522,00
10 Saúde	3.989.441,00
11 Trabalho	92.000,00
12 Educação	8.160.106,00
13 Cultura	217.000,00
15 Urbanismo	2.788.478,00
16 Habitação	190.000,00
17 Saneamento	80.000,00
18 Gestão Ambiental	5.000,00
19 Ciência e Tecnologia	26.000,00
20 Agricultura	336.000,00
23 Comércio e Serviços	100.000,00
25 Energia	30.000,00
27 Desporto e Lazer	120.000,00
28 Encargos Especiais	297.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

99 Reserva de Contingência	225.000,00
TOTAL	22.101.478,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao executivo tomar as medidas necessárias para atender ajustes do fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do presente orçamento o Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada neste anteprojeto de Lei, conforme inciso I do artigo 7º, obedecendo as disposições do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º – A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Artigo 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 05 de dezembro de 2017.


Jonas de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. 476/2017. – LOA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI N. 476 de 05 de dezembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Montadas, Estado da Paraíba, para o Exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, e que estima a Receita em R\$ 22.101.478,00 (vinte e dois milhões cento e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 RECEITAS CORRENTES	20.394.304,00
1.1 Receitas Tributárias	369.000,00
1.2 Receitas Patrimoniais	100.000,00
1.3 Transferências Correntes	19.811.596,00
1.4 Outras Transferência Correntes	113.708,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	2.360.000,00
2.1 Transferências de Capital	2.360.000,00
3 RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.689.522,00
3.1 Receitas Intra Orçamentária	1.689.522,00
Conta Ratificadora da Receita Orçamentária (Dedução FUNDEB)	(-) 2.342.348,00
TOTAL DA RECEITA	22.101.478,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

1 DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01 Câmara Municipal	777.000,00
02 Gabinetes do Prefeito	753.000,00
03 Secretaria de Administração	425.000,00
04 Secretaria de Finanças	834.236,00
05 Secretaria de Educação	8.160.106,00
06 Secretaria de Saúde/FMS	4.069.441,00
07 Secretaria de Assistência Social/FMAS	1.381.695,00
08 Secretaria de Infraestrutura	3.153.478,00
09 Previdência Municipal	1.689.522,00
10 Secretaria de Agricultura	296.000,00
11 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	337.000,00
12 Reserva de Contingência	225.000,00
TOTAL	22.101.478,00
2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 Legislativa	777.000,00
04 Administração	1.597.236,00
08 Assistência Social	1.381.695,00
09 Previdência Social	1.689.522,00
10 Saúde	3.989.441,00
11 Trabalho	92.000,00

12	Educação	8.160.106,00
13	Cultura	217.000,00
15	Urbanismo	2.788.478,00
16	Habitação	190.000,00
17	Saneamento	80.000,00
18	Gestão Ambiental	5.000,00
19	Ciência e Tecnologia	26.000,00
20	Agricultura	336.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00
25	Energia	30.000,00
27	Desporto e Lazer	120.000,00
28	Encargos Especiais	297.000,00
99	Reserva de Contingência	225.000,00
TOTAL		22.101.478,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao executivo tomar as medidas necessárias para atender ajustes do fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do presente orçamento o Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada neste anteprojeto de Lei, conforme inciso I do artigo 7º, obedecendo as disposições do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 05 de dezembro de 2017.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:5BB3CADF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/12/2017. Edição 1987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>